

	<b>CIRCULAR NORMATIVA SUPGES Nº 001/2016</b>		
	Assunto: <b>Numeração das páginas do processo</b>		
	Data de Criação: <b>22/02/2016</b>	Início da Vigência: <b>22/02/2016</b>	Próxima Revisão: <b>22/02/2017</b>

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA – SUPGES, diante do exposto no relatório de auditoria nº 14/2015, reitera a necessidade do fiel cumprimento ao disposto na Norma de Protocolo da CDRJ, de 23/03/2015, quanto à numeração das páginas dos processos e aos procedimentos de encerramento e abertura de volume.

Destacam-se as regras estabelecidas nos subitens:

4.2 – **Numeração de folhas e peças:** “As folhas dos processos serão numeradas em ordem crescente, **sem rasuras**, devendo ser utilizado carimbo próprio para colocação do número, apostado no canto superior direito da página, recebendo, a primeira folha, o número.”;

4.7 – **Encerramento do processo e abertura de volume subsequente:** “os processos não deverão exceder a 200 (duzentas) folhas em cada volume”.

Cabe observar que a Norma de Protocolo foi elaborada em consonância com Portaria Normativa nº 5, de 19/12/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Desta forma a estrutura dos documentos deve ser orientada pelos normativos supramencionados garantindo valor legal aos processos administrativos da CDRJ.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2016.

**FERNANDO THOMPSON VIEGAS FILHO**  
Superintendente de Gestão Estratégica